LEI Nº. 5.481 DE 19/12/2014

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoinhas, **documento em anexo**, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas-SC – nomeados por meio da **Resolução CMDCA** nº.04/2014, com base nos eixos, nas diretrizes e nos objetivos estratégicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em consonância com o Seminário Municipal realizado em 28 de maio de 2014, observados o Mapa da Criança e do Adolescente, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/12/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento